



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**APROVADO**

1<sup>o</sup> DISCUSSÃO

EM 26 / 03 / 15

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 056 /2015.

Em, 25 de Março de 2015.

**SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO QUE INCLUA NA CONCESSÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO TESTE PREVENTIVO (PAPANICOLAU) PARA AS MULHERES QUE REQUEIRAM ESSES PROGRAMAS.**

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito solicitando que inclua na concessão de Programas Sociais , a obrigatoriedade da apresentação do teste preventivo (Papanicolau) para as mulheres que requeiram estes programas junto à Secretaria Municipal de Promoção Social .

Salas das Sessões, 25 de Março de 2015.

**CEL SO CAETANO DE MIRANDA**  
Vereador- Autor

#### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a baixa procura pelas mulheres de Cabo Frio, aos postos de saúde para realização dos exames preventivos (Papanicolau), solicitamos que o Executivo Municipal, através da secretaria de Promoção Social, que inclua como exigência comprobatória para a obtenção de Programas Sociais, o teste preventivo ginecológico denominado Papanicolau, para as mulheres inscritas nos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Cabe ressaltar que o objetivo dessa indicação é contribuir para a prevenção de doenças, entre elas, as sexualmente transmissíveis, e outras de cunho ginecológico que afetam as mulheres Cabo-Frienses.